



Contrato nº 191/2022 Processo Administrativo nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022-CPL/SLP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA COMERCIAL GOA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.614.584/0001-44, com sede à Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista São Luís -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 628.662.343-40 Carteira de identidade: 058648522016-0 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 2.976,25 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

LEANDRO Acchaech de digital pur III ASILVA DA SILVA OLIVERA:62 40 B66234340 Be6234340

(B)





21	FLOCÃO DE MILHO FLOCADA. PCT 500G	NORDESTINO	PCT	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	APITI	UND	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
79	CONDIMENTO. ORÉGANO. PACOTE DE 10G A 15G	KI SABOR	PCT	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
80	FLOCÃO DE ARROZ. PCT 500G	CORINGA	PCT	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
90	CHÁ CIDREIRA C/10 SACHES	MARATÁ	CX	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
91	CHÁ ERVA DOCE C/10 SACHES.	MARATÁ	CX	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
		TOTAL				R\$ 2.976,25

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECITAS E PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material De Consumo

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA:62 866234340







CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

LEANDRO DA SILVA







CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANT.E FUNC. DA SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA 628 Same PORTIES 66234340







CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007.2075.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANT.E FUNC. DA SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULANONA – DA FISCALIZAÇÃO

LEANDRO DA SILVA por LEANO OLIVEIRA:62866234 OUVERA: 340 Dados: 20







A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULADÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Agência: 3649 – 8 C/C: 53023 - 9.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- **d)** Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

LEANDRO Assinado de digital por L DA SILVA OLIVEIRA:62 40 866234340 16:13:56-03

all a





a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente. mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

LEANDRO DA SILVA

OLIVEIRA:6286 6234340





A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02** (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ____de outubro de 2022.

Flavio José Padilha de Almeidra FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUŇICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA 62866234 OLIVEIRA 62866234340 Diados; 2022.10.11 16:14:21 -03'00'

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA COMERCIAL GOA EIRELI CNPJ nº 33.614.584/0001-44 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

023.532473-69

CPF Nº 066 255 663-14

Nº 186/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO D EPREÇO № 014/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP, inscrita CNPI n o **16.937.126/0001-27. OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 1.530.757,98 (um milhão e quinhentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretarias Municipais de: Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal Educação. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2022. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - (Contratante) - WESLEY SILVA LACERDA - LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de outubro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 921d5fd8a0b7717dc3c34a024872a40a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-CPL/SLP

CONTRATO № 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2022-CPL/SLP ATA DE REGISTRO DE PRECO № 053/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2022-CPL/SLP - ATA DE DE PRECO Nº 053/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.010.336.0001/51. OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes de Lazer, Secretaria Municipal de SAÚDE E Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, e Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - (Contratante) - IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ - MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de outubro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: da072751b9567d6182045fb6b1238ce3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 191/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.614.584/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 2.976,25 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - (Contratante) - LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL GOA EIRELI Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de outubro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 74778db891ff38f4f12c1625e603e07b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO № 192/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 192/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.508.357/0007-08. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 14.925,10 (quatorze mil e novecentos e